

Ofício nº 05/2015 SMG

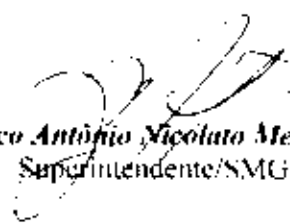
Ouro Preto 20 de janeiro de 2015

Ao Sr.
Flaviano Nardy Lana
Secretário Municipal da Casa Civil

Senhor Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 174/14 que solicita informações sobre o funcionamento do sistema de videomonitoramento do Município, informo que uma descarga elétrica queimou o rádio concentrador e repetidor das imagens, além de outros equipamentos, o que desativou quase a totalidade do sistema. Como o projeto desenvolvido em 2010/2011 não previu o serviço de manutenção corretiva e os defeitos não são cobertos pela garantia, o Setor de Tecnologia da Informação junto com a Guarda Municipal e a Secretaria de Governo estão elaborando um termo de referência para licitação do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Atenciosamente,



Marco Antônio Nicolato Medeiros
Superintendente/SMG

Ofício nº 04/2015 SMG

Ouro Preto 22 de janeiro de 2015

Ao Sr.
Flaviano Nardy Lana
Secretário Municipal da Casa Civil

Senhor Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 172/14 que solicita informações sobre o andamento do Plano de Mobilidade, requerendo cópia do instrumento de contratação do Instituto Rua Viva, seguem as informações.

A primeira etapa do trabalho, com o objetivo de levantar dados e informações, escutando os anseios e verificando os problemas que a população enfrenta, já foi realizado e gerou um diagnóstico do sistema de mobilidade.

O Instituto Rua Viva, junto com técnicos do Município de Ouro Preto estão no presente momento desenvolvendo propostas e alternativas que, após discussões junto com os órgãos públicos de controle, incluindo o IPIAN, serão apresentadas à população em uma audiência pública, a ser oportunamente e amplamente divulgada para que a população possa se posicionar.

As alternativas escolhidas pela população, conforme exposto acima, serão detalhadas e submetidas a nova aprovação em audiência pública, sendo consolidadas em um projeto de lei, atendendo amplamente aos princípios democráticos preconizados pela Lei Federal nº 12.587/2012 e por nossa Constituição da República.

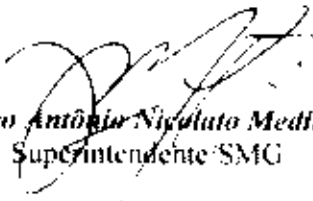
O formato das próximas reuniões foi definido pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, que tem sido fórum para deliberações sobre o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana.

O prazo para a conclusão do trabalho foi definido na própria Lei Federal nº 12.587/2012, que fixa o limite até meados de abril do presente ano, estando o Município de Ouro Preto dentro do prazo, com os trabalhos bastante adiantados.

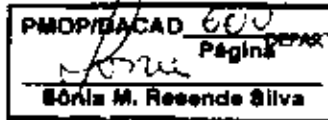
Por fim, resta informar que a página criada pelo Município de Ouro Preto para fomentar a participação popular contém todos os dados já levantados, inclusive os diagnósticos, além de todas as sugestões e ideias originárias da população para que todos possam ter acesso e exercer o seu direito de participar ativamente, debatendo e discutindo com subsídios concretos.

Segue anexo ao presente ofício as cópias do instrumento de contratação do Instituto Rua Viva, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Marco Antônio Nicolato Medeiros
Superintendente SMG



DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar

35 400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefone: (31)3559-3227

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O INSTITUTO
DE MOBILIDADE DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUAVIVA**

Ref. CC 11/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Governo, Sra. Érica Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUAVIVA** - CNPJ sob o nº 03.253.271/0001-47, domiciliado na Rua Bueno Brandão, 307, Bairro Florestal, Belo Horizonte, MG, CEP 31.010-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de mobilidade urbana para o município de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu edital, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete reais).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

Sônia M. Resende Silva

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.002.002.04.122.0010.1.003.3390.3999FR100FP1342

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Convite 11/2013, de 27 de novembro de 2013, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE.

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta.
- 1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 1.3 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 1.4 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.5 Proceder à inspeção de qualidade de produtos, podendo rejeita-los se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.2. Manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.5 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 2.9 Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.10 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados a prestação dos serviços.
- 2.11 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.

Luiz Resende Silva



PMOP/DACAD 602	DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Página	
Sônia M. Resende Silva	

Rua Diogo de Vasconcelos, 30. Pilar
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefone: (31)3559-3227

2.12. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, abito ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato

2.13. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato

2.14. Efetuar a entrega dos produtos na forma definida no item 06, observando o cronograma de atividades, mediante autorização do gestor do contrato, de acordo com os critérios;

2.15. Atender em tempo hábil, as solicitações feitas pelo gestor do contrato

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente instrumento o Comandante da Guarda Municipal, Alexandre Nunes de Oliveira - Matrícula 13448

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 5b, IV, lei 8.666/93)

[Handwritten signature]

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

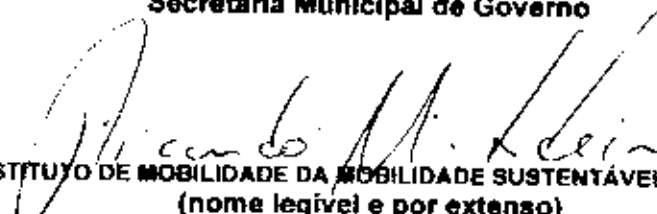
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2014.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Érica Curtiss dos Santos
Secretária Municipal de Governo


INSTITUTO DE MOBILIDADE DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUAVIVA
(nome legível e por extenso)

CPF: 320.380.626-68

Contratado

RICARDO MENDANHA LADEIRA


Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265

EXTRATO DE CONTRATOS - PREFEITURA DE OURO PRETO

rede mineira de cidadania Inexibilidade de Licitação 008/2014 Termo de Dispensa de Contrato Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE MINISTRARÁ O CURSO SOBRE O SINCONV Vigência: 01 mês Vencimento: 7/3/2014 Valor: R\$ 900,00 Dotação(ões)Orçamentária: 02.006.001.04.122.0020.1.027.3390.3999FR100FP0183 a e produções Ltda me Dispensa de Licitação 002/2014 termo de dispensa de contrato Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS COM CONTEÚDO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DE VENDO APRESENTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE OURO PRETO NA SOBRECAPA Vigência: 01 mês Vencimento: 12/3/2014 Valor: R\$ 7760,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.001.001.04.122.0007.7.009.3390.3099FR100FP0082 planet comércio e serviços Ltda - me Inexibilidade de Licitação 172/2013 contrato Objeto:contratação de shows artísticos da Banda Abadá para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da Vigência: 03 meses Data Vencimento: 2/4/2014 Valor: R\$ 3500,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.009.001.23.695.0055.2.084.3390.3920FR100FP0463 fazan e cia Ltda epp Pregão 88/2013 contrato Objeto:aquisição de plaquetas de patrimônio com código de barras. Vigência: 03 meses Data Vencimento: 11/3/2014 Valor: R\$ 7500,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2.006.3390.3099FR100FP0145 banda lex luthor produção de eventos Ltda Inexibilidade de Licitação 157/2013 contrato Objeto:contratação de show artístico da Banda Gang Lex Luthor, Lu Bahia e Thales Maia, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos. Vigência: 03 meses Data Vencimento: 24/10/2014 Valor: R\$ 48200,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.017.001.13.392.0073.1.207.3390.3920FR100FP1253 mauro rodrigues de carvalho Dispensa de Licitação 42/2011 termo de rescisão amigável de contrato de locação Data Vencimento: 31/2014 centro oftalmológico de minas gerais s/a credenciamento 006/2013 Objeto:1º aditivo de alteração de gestão e inclusão da fiscalização vicente pedrosa e irmãos Ltda (Pregão) 110/2013 Contrato Objeto:1º objeto do presente contrato aquisição de combustíveis destinados a abastecer a frota própria de veículos do Município de Ouro Preto. Vigência: 12 meses Vencimento: 6/1/2015 Valor: R\$ 732295,67 DO(s): 02.006.001.04.122.0021.2.030.33.90.30.01.00FR100FP 02.015.001.10.122.0063.2.103.33.90.30.01.00FR102 instituto de mobilidade sustentável ruaviva Carta Convite 11/2013 contrato Objeto:contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de mobilidade urbana para o município de Ouro Preto. Vigência: 09 meses Vencimento: 2/10/2014 Valor: R\$ 147000,00 DO(ões) 02.002.002.04.122.0010.1.003.3390.3999FR100FP1312 vwt construtora, comércio e serviços Ltda Pregão 158/2013 contrato Objeto:contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em estradas vicinais do Município de Ouro Preto - Unidade Cachoeira do Campo Vigência: 12 meses Vencimento: 6/2/2015 Valor: R\$ 333000,00 DO (s): 02.014.001.26.782.0073.2.136.3390.3999FR100FP1 datafilme sistemas de imagem e informação Ltda Concorrência Pública 07/2012 Objeto:1º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Vencimento: 25/3/2014 irmandade da santa casa da misericórdia de ouro preto Inexibilidade de Licitação 84/2013 Valor: R\$ 375375,55 Objeto:1º aditivo de

Apostilamento de acordo com o empenho 1170 construtora império ltda Dispensa de Licitação 34/2013 Objeto:2º aditivo da transferência da unidade gestora do contrato - Em virtude da Lei complementar 126/2013 fica a gestão do presente contrato e seus aditivos de responsabilidade da sec. Mun. de Meio Ambiente empresa planet comércio e serviços ltda - me Pregão 32/2013 Objeto:2º aditivo de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 2/4/2014 suprema engenharia empreendimento e comércio ltda Concorrência Pública 001/2013 Objeto:1º aditivo de supressão Valor: R\$ 130863,45 construtora império ltda Dispensa de Licitação 33/2013 Objeto:1º aditivo de transferência da unidade gestora do contrato em virtude da lei complementar 126/2013 tornando o presente contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente octo service ltda Dispensa de Licitação 35/2013 Objeto:1º aditivo de transferência da unidade gestora do contrato em virtude da lei complementar 126/2013 tornando o presente contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente

PMOP/DACAD 605
Sônia Página
Sônia M. Rezende Silva



DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar

35.400-000 Ouro Preto - Minas Gerais

Telefone (31)3559-3227

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O INSTITUTO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUAVIVA

Ref. CC 11/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Governo, Sr. Robinson Ferreira Aquino, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUAVIVA** - devidamente qualificada no processo licitatório supra, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Governo, através do ofício 140/2014 - SEGOV firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditado em **06 (seis) meses** o prazo do presente contrato, passando o termo final de sua vigência para o dia **02 de abril de 2015**, conforme as justificativas da Secretaria supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

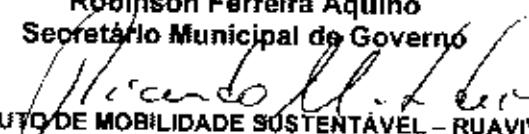
Para divulgação deste ato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 04 de Setembro de 2014.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Robinson Ferreira Aquino
Secretário Municipal de Governo


INSTITUTO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUAVIVA

Contratado RICARDO MENDANHA LADEIRA
(nome legível e por extenso)

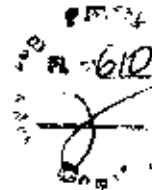
CPF: 320.390.626-62

Contratado


Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB nº 110.255

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

Ano VI, Ouro Preto, 06 de Outubro de 2014 - Nº 1135



EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

atuante comercial Ltda Pregão 007/2014 contrato Objeto: aquisição de equipamentos de balanças para UPA - Cachoeira do Campo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, MG Vigência: 12 meses Vencimento: 22/7/2015 Valor: R\$ 3957,00 DO(s): 02.015.001.10.301.0064.2.107.4490.5204FR148FP1123 fernando costa da silva Dispensa de Licitação 25/2014 contrato Objeto: contratação de profissional para ministrar curso de qualificação em oficinas de violão Vigência: 06 meses Vencimento: 29/1/2015 Valor: R\$ 7680,00 DO(s): 02.012.004.08.122.0081.2.236.3390.3905FR142FP1390 banered administradora de cartões benefícios Ltda – epp Pregão 119/2014 contrato Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para implantação, disponibilização, administração, incluindo emissão de cartão cesta básica eletrônico/magnético para os servidores municipais Vigência: 12 meses Vencimento: 27/8/2015 Valor: R\$ 11847632,16 DO(s): 02.006.001.04.122.0020.2.074.3390.3999FR100FP0187 02.015.001.10.122.0063.2.104.3390.3999FR102FP1088 02.007.001.12.122.0027.2.051.3390.3926FR100FP1368 cia alma dell'art Inexibilidade de Licitação 75/2014 contrato Objeto: contratação de empresa especializada para organização de 04 (quatro) exposições do Grupo Fotográficas em Ouro Preto Vigência: 06 meses Vencimento: 6/2/2015 Valor: R\$ 115000,00 DO(s): 02.008.001.13.392.0080.2.244.3390.3999FR100FP0409 instituto de mobilidade sustentável – ruaviva Carta Convite 11/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 06 meses Vencimento: 24/2/2015 Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto. Inexibilidade de Licitação 84/2013 Objeto: retificação do 2º termo aditivo (onde se lê - 2º termo aditivo, leia - se 3º termo aditivo) e de valor Valor: R\$ 287232,00 DO(s): 02.015.001.10.302.0066.2.208.3390.3936FR155FP143 02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3936FR149FP1196 lanchonete valadares e barbosa Ltda Pregão 73/09 Objeto: 5º aditivo de reajuste de valor mensal de concessão e prazo Vigência: 12 meses Vencimento: 9/10/2015 Valor: R\$ 1228,65 premium brasil produtora de eventos Ltda me Inexibilidade de Licitação 85/2014 termo de dispensa de contrato Objeto: inscrições para participação do congresso brasileiro de gestores e trabalhadores da política de assistência social Vigência: 02 meses Vencimento: 16/11/2014 Valor: R\$ 2690,00 DO(s): 02.012.004.08.244.0081.2.235.3390.3919FR129FP0900 re prestação de serviços e ventos Ltda Pregão 67/2013 2º aditivo de prazo Vigência 04 meses Vencimento 22/01/15